



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS



6º TA ao CO Nº 001/PGJ/MPDFT/2008

PROCESSO Nº 08190.043373/10-51

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO EDIFÍCIO-SEDE DO MPDFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Vice Procuradora-Geral de Justiça, **MARIA APARECIDA DONATI BARBOSA**, nos termos do artigo 159, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.475.251/0001-22, estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 1, Bloco A, Lojas 47 e 125, Térreo, Edifício Number One, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador, **MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da CI-RG nº 5756-D-CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.142.126-34, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nos processos nº 08190.044796/10-70, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Suprimir 1,9140% (um inteiro, nove décimos, um centésimo, quatro milésimos e zero décimos milésimos por cento) ao valor atualizado do contrato, referente à supressão do serviço de elaboração de *as built* (arquitetura, estrutura e instalações) do 3º ao 9º Pavimento Tipo, perfazendo o total de supressão acumulado ao contrato de 2,1671% (dois inteiros, um décimo, seis centésimos, sete milésimos e um décimo milésimo por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO – DA SUPRESSÃO

O aditamento descrito no *caput* desta cláusula, em consonância com o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira – Do Objeto do contrato, com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, corresponde ao discriminado na tabela abaixo:

SUPRESSÃO					
DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO A SER SUPRIMIDO	VALOR (R\$)		
			UNITÁRIO	TOTAL	
Serviços Gerais					
1.7	"As Built"	mês	27,59	26.149,68	721.350,12
TOTAL ITEM					721.350,12
VALOR REAJUSTAMENTO 10,380456%					74.879,43
VALOR REAJUSTAMENTO 6,403408%					50.985,83
TOTAL SUPRIMIDO					847.215,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2010), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa de Capital, sob o Programa de Trabalho 03122058131580101, Elemento de Despesa 449051 e Plano Interno 10ES10 e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 2.191.158,03 (dois milhões, cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e oito reais e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão ao MPDFT as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 18 de Junho de 2010.

Pelo MPDFT,

Pela CONTRATADA

MARIA APARECIDA DONATI BARBOSA
Vice Procuradora-Geral do Juiz

MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

CPF:

[Signature]
Kleber Aragão Mathrus
CPF 023.671.941-72

2ª

NOME:

CPF:

[Signature]
Gesiel de Abreu Filgueira
CPF 288.208.931-34

[Handwritten signature]